

EFRIARC

Associação Portuguesa dos Engenheiros de Frio
Industrial e de Ar Condicionado

REGULAMENTO DOS MEMBROS BENEMÉRITOS

(Aprovado em Assembleia Geral, no dia 9 de outubro de 2015)

ARTIGO 1.º	DISPOSIÇÕES LEGAIS HABILITANTES	1
ARTIGO 2.º	MEMBRO BENEMÉRITO.....	1
ARTIGO 3.º	DIREITOS DOS MEMBROS BENEMÉRITOS	1
ARTIGO 4.º	SUBVENÇÃO DE ATIVIDADES DA EFRIARC	1
ARTIGO 5.º	AÇÕES DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO TÉCNICA	2

Artigo 1.º Disposições Legais Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado para cumprimento do disposto no artigo 12º dos Estatutos da EFRIARC- Associação Portuguesa dos Engenheiros de Frio Industrial e Ar Condicionado e estabelece os requisitos gerais a que deve obedecer a relação da EFRIARC com os membros beneméritos.

Artigo 2.º Membro Benemérito

- 1 - Em conformidade com o artigo 4.º, número 1, dos Estatutos da EFRIARC, são membros beneméritos as pessoas ou instituições que subvencionem as atividades da associação.
- 2 - Em conformidade com o artigo 4.º, número 4, dos Estatutos da EFRIARC, os membros beneméritos são propostos pela Direção e admitidos pela Assembleia Geral.

Artigo 3.º Direitos dos Membros Beneméritos

- 1 - Os membros beneméritos são membros de direito da EFRIARC com os direitos e deveres previstos no artigo 5.º dos Estatutos da EFRIARC.
- 2 - São direitos exclusivos dos membros beneméritos:
 - a) Possibilidade de subvencionar as atividades da EFRIARC;
 - b) Inclusão de logotipo, nome da empresa e hiperligação à sua página de internet, em espaço de destaque no site da EFRIARC na internet;
 - c) Inclusão de logotipo e nome em todos os eventos da EFRIARC.

Artigo 4.º Subvenção de atividades da EFRIARC

- 1 - O valor da subvenção de cada evento específico da EFRIARC é estabelecido caso a caso pela Direção da EFRIARC.
- 2 - O valor da subvenção anual da EFRIARC é estabelecido pela Direção da EFRIARC. Essa subvenção, para ser efetiva, deverá ser feita anualmente e até ao dia 8 de outubro do ano em causa. Em caso de falta de pagamento da subvenção

convencionada, o membro benemérito perderá o estatuto de membro de direito da EFRIARC, conforme artigo 5.º dos Estatutos.

- 3 - São direitos exclusivos dos membros beneméritos que subvencionam o seminário anual da EFRIARC:
 - a) Inclusão de logotipo e nome da empresa em toda a documentação de divulgação do seminário;
 - b) Espaço físico para distribuição de documentação aos participantes do seminário;
 - c) Inscrição gratuita de até três participantes no seminário;
 - d) A Direção da EFRIARC poderá conceder a possibilidade de inscrição de até cinco convidados ao preço definido para membros da EFRIARC.
- 4 - São direitos exclusivos dos membros beneméritos que subvencionam uma atividade específica da EFRIARC:
 - a) Inclusão de logotipo e nome da empresa em toda a documentação de divulgação da atividade;
 - b) Espaço físico para distribuição de documentação aos participantes da atividade, condicionado ao espaço disponível;
 - c) Inscrição gratuita de até dois participantes.

Artigo 5.º Ações de formação e divulgação técnica

- 1 - A EFRIARC pode dinamizar e promover ações de formação e divulgação técnica elaboradas e apresentadas por membros beneméritos, ou outras entidades do sector.
- 2 - A dinamização e promoção pela EFRIARC de ações referidas no ponto anterior poderá ser feita desde que se cumpram os seguintes requisitos, a verificar pela Direção da EFRIARC:
 - a) A ação enquadra-se no objeto da EFRIARC, ie, implementação dos conhecimentos técnicos e científicos sobre o aquecimento, a ventilação, o ar condicionado e a refrigeração, bem como das artes, ciências e fatores humanos relacionados, visando o benefício do público em geral;

- b) As comunicações serão centradas nas soluções técnicas e terão que ser aprovadas pela Comissão Técnica;
- c) A EFRIARC não poderá suportar os custos da ação, podendo ser adotada uma das opções seguintes:
 - a. Os custos da ação são integralmente suportados pela entidade que elabora e apresenta a ação de formação ou divulgação técnica;
 - b. Os custos da ação são integralmente suportados pelo valor das inscrições dos participantes, neste caso, com condições especiais para os membros da EFRIARC;
 - c. Misto das duas opções anteriores.
- d) Os critérios de admissão de participantes são estabelecidos exclusivamente pela Direção da EFRIARC;
- e) Na divulgação da ação deverá constar de forma clara e saliente a autoria da mesma e a razão pela qual a EFRIARC apoia a ação.